



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2/2020

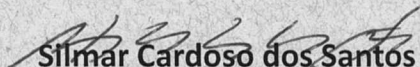
Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 55, de 9 de abril de 2019

Art. 1º O Anexo X da Lei Complementar nº 55, de 9 de abril de 2019, passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei Complementar.

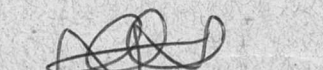
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: As alterações visam apenas melhorar o texto e cumprir o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 95/98. Buscou-se adequar o texto à técnica legislativa.

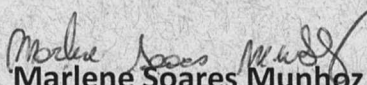
Sala das comissões, 17 de março de 2020.

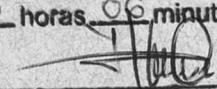

Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz
Relatora

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo N°	200 / 2020
Data	17 / 03 / 2020
às	15 horas 06 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANEXO X – DEFINIÇÃO DOS USOS

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (H1): edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (H2): edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE (H3): mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (H4): aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA (H5): edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL (CS1): caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, e de atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como:

- Casa lotérica;
- Agência de serviços postais;
- Serviços públicos;
- Corretora e Imobiliária;
- Escritórios administrativos,
- Escritório de comércio atacadista;
- Agência de turismo e viagem;
- Despachante;
- Chaveiro;
- Alfaiate, costureira e atelier;
- Profissionais autônomos;
- Serviços de informática;
- Consultórios e clínicas;

Marcos



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- Laboratórios de análises clínicas e radiologia;
- Atelier fotográfico e artigos fotográficos;
- Estacionamento comercial;
- Estabelecimento de ensino de cursos livres;
- Locadora de vídeo/DVD;
- Banca de jornal e revista, livraria, revistaria, papelaria e sebo;
- Academia de ginástica, esportes e música;
- Lavanderia;
- Lojas de varejo para produtos domiciliar e de uso pessoal;
- Butique;
- Instituto de beleza, salão de beleza, manicuro, pedicuro, barbearia, massagista;
- Armarinho, bazar, montagem de bijuterias;
- Floricultura;
- Farmácia;
- Relojoaria, joalheria e ótica;
- Pet shop e clínica veterinária;
- Casa de chá, cafeteria, confeitaria, panificadora, rotisseria;
- Lanchonete, pastelaria, cantina, restaurante, pizzeria, churrascaria;
- Comércio de refeições embaladas;
- Sorveteria;
- Petiscaria, chopperia, bar;
- Açougue e peixaria;
- Hortifrutigranjeiros, quitanda, mercearia e mercado de pequeno porte;
- Bilhar, Snooker, pebolim;
- Pequenas oficinas mecânicas;
- Comércio de material de construção de pequeno a médio porte sem depósito e sem fabricação;
- Comércio de acessórios de veículos;
- Vidraçaria;
- Oficina e comércio de pequenos consertos e/ou atividades que não gerem ruídos, poluentes e odores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- Pequena confecção de roupas e/ou artesanato;
- Posto de venda de gás liquefeito.
- **COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL E DE CENTRALIDADE (CS2):** atividades comerciais varejistas, atacadistas e de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, sendo a critério do poder Executivo Municipal, exigir o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA de acordo com o impacto que será causado no local.
- Agência bancária, postos bancários e entidades financeiras;
- Impressoras e editoras;
- Escritório de copiadora, produção de banners, faixas, materiais de publicidade;
- Sistemas particulares de alarme, interfonia e segurança;
- Gráfica, tipografia e Editora de pequeno porte;
- Canil e hotel para animais;
- Hospital veterinário;
- Capela mortuária, crematório, ossário e serviços funerários;
- Comércio de material de construção de médio a grande porte sem depósito e sem fabricação;
- Comércio de cereais, ração, caça e pesca, utilidades rurais de pequeno porte;
- Depósitos de pequeno porte a médio porte;
- Galeria comercial e centros comerciais;
- Buffet com salão de festas;
- Lojas de departamento de grande porte;
- Comércio de veículos e acessórios;
- Concessionária de veículos e/ou motos;
- Revenda de veículos novos e usados;
- Comércio varejista de grandes equipamentos;
- Comércio de agrotóxicos, defensivos agrícolas e/ou fertilizantes;
- Peças e Acessórios para atividades agrícolas e para veículos;
- Marmorarias;
- Marcenaria de pequeno porte;
- Serralheria/Metalúrgica;
- Entrepósitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- Borracharia, oficinas, funilaria e pintura;
 - Serviço de lavagem de veículos;
 - Comércio varejista de combustíveis e de derivados de petróleo;
 - Posto de gasolina.
-
- **COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO (CS3):** atividades comerciais varejistas, atacadistas e de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário exigirá ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal a ser exercida no local, tais como:
- Shopping center;
 - Hipermercado;
 - Comércio atacadista;
 - Cemitério;
 - Casa de detenção;
 - Armazéns, cooperativas, silos e cerealistas;
 - Depósitos de material de construção de grande porte;
 - Depósito para distribuição;
 - Depósito de atacadistas em geral;
 - Depósito e/ou usina de tratamento de resíduos;
 - Comércio, depósito e prestação de serviços de caçambas para recolhimento de entulho;
 - Jato de areia;
 - Garagem de frotas, transportadora e agenciamento de cargas;
 - Serv – Car / Drive In;
 - Oficina de mecânica pesada;
 - Posto de abastecimento de aeronaves;
 - Serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa;
 - Aeroporto;
 - Centro de controle de voo;
 - Estações de controle e depósito de gás;
 - Serviços de coleta de lixo;
 - Usina de incineração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- Comércio de sucatas e ferro velho;
- Subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação.

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 (E1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:

- Ambulatório;
- Assistência social;
- Posto de saúde (UBS);
- Berçário, creche, escola de ensino maternal, pré-escola e jardim de infância;
- Hotel para bebês;
- Escola especial;
- Biblioteca.

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2 (E2): atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como:

- Auditório;
- Boliche;
- Teatro e casa de espetáculos artísticos;
- Boate e casa noturna;
- Ginásio;
- Campo de futebol;
- Centro de recreação;
- Cinema;
- Colônias de férias;
- Museu;
- Piscina pública;
- Ringue de patinação;
- Sede cultural;
- Teatro;
- Estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
- Hospital, maternidade, pronto socorro e sanatório;
- Casa de culto e templo religioso.
- Estabelecimento de Ensino de Nível Superior a Distância.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



• **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 3 (E3):** atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como:

- Autódromo;
- kartódromo;
- Centro de convenções e de exposições;
- Centro de equitação;
- Hipódromo;
- Estádio;
- Pista de treinamento,
- Clube;
- Penitenciária;
- Rodeio;
- Campus universitário e
- Estabelecimento de ensino de nível superior.

INDÚSTRIA CASEIRA E INDÚSTRIA INCÔMODA (I1): caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda ou potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno, tais como:

- Estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
- Artefatos e móveis de madeira para usos doméstico, industrial e comercial;
- Artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada;
- Artefatos diversos de couros e peles;
- Industrialização de produtos de origem animal;
- Industrialização de produtos de origem vegetal;
- Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais;
- Artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não;
- Artigos diversos de material plástico;
- Artefatos de papel, de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados;
- Atividades da indústria editorial e gráfica;
- Estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis;
- Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- Malharia, fabricação de tecidos e artefatos de tecido;
- Artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
- Fabricação de produtos de perfumaria e velas, de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos;
- Fabricação de sabão, detergentes e glicerina;
- Fabricação e engarrafamento de bebidas;
- Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas.

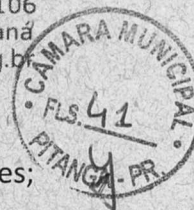
INDÚSTRIA NOCIVA E PERIGOSA (I2): caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, potencialmente nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município tais como:

- Fabricação de aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras;
- Usina de produção de concreto asfáltico;
- Usina de produção de concreto, beneficiamento de minerais com flotação;
- Fabricação de cimento;
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso;
- Fabricação de material cerâmico, telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido;
- Fabricação de vidro e cristal;
- Beneficiamento e preparação de carvão mineral;
- Fabricação de carvão vegetal, ativado e Cardiff;
- Siderurgia;
- Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma;
- Fabricação de artigos de metal;
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores;
- Elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
- Jateamento;
- Fabricação de material elétrico;
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
- Desdobramento de madeiras;
- Beneficiamento de borracha natural;
- Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras de ar;
- Fabricação de artefatos de borracha, resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e látex



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



sintéticos;

- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal;
- Fabricação de tecidos especiais;
- Fabricação de corantes e pigmentos;
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas e artefatos;
- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais;
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
- Fabricação de fermentos e leveduras;
- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas;
- Fabricação de papel e/ou celulose;
- Curtimento e outras preparações de couros e peles;
- Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos;
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
- Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
- Fabricação de preparados para limpeza;
- Refino do petróleo e destilação de álcool;
- Abatedouros, frigoríficos, charqueadas e preparação de conservas de carnes;
- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
- Fabricação de rações e alimentos preparados para animais.